



Programa 2202 - Defesa Agropecuária

Orgão: 22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária

Momento do Programa: Revisão - Órgão Setorial

Tema: Agropecuária e meio ambiente

Diretriz:

Promoção da melhoria da qualidade ambiental, da conservação e do uso sustentável de recursos naturais, considerados os custos e os benefícios ambientais

Problema:

Ameaças à saúde de animais e de plantas, à idoneidade de insumos e inocuidade de produtos agropecuários, à saúde pública e ao meio ambiente.

Causa do problema:

- Deficiência de estrutura e ações de fiscalização
- Fragilidade da vigilância agropecuária
- Baixa adoção de boas práticas produtivas pela cadeia agropecuária
- Insuficiência de pesquisa direcionada
- Trânsito irregular de insumos, produtos de animais e vegetais

Evidências do problema:

A existência de doenças e pragas que acometem animais e vegetais, comprometendo a qualidade e inocuidade dos alimentos e dos insumos agropecuários, o intercâmbio mundial crescente de insumos e produtos, o aumento do trânsito internacional de cargas e pessoas, a vulnerabilidade das fronteiras e a não-adoção de boas práticas por parte das indústrias são evidências do problema, que impacta a cadeia produtiva do agronegócio nacional e internacional.

Justificativa para a intervenção:

A contínua expansão da produção agropecuária brasileira e do acesso a mercados externos exige a existência de um serviço de defesa agropecuária capaz de mitigar os riscos de introdução e disseminação de pragas e doenças, especialmente em um País continental e com ampla diversidade de biomas.

A defesa agropecuária é um dos pilares da política agrícola e, segundo a Lei nº 8171/91, a defesa agropecuária deve assegurar: a sanidade das populações vegetais; a saúde dos rebanhos animais, a idoneidade dos insumos e dos serviços utilizados na agropecuária e a identidade e a segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores.

A continuidade da trajetória de sucesso do agronegócio brasileiro depende da existência de um serviço de defesa agropecuária capaz de fazer frente aos riscos de introdução e disseminação de pragas e doenças e aos desafios advindos do crescimento do agronegócio e das oportunidades de expansão dos mercados externos. O crescimento acelerado da produção e do comércio exterior do agronegócio brasileiro trouxe, dentre outras consequências, a necessidade de reestruturar o sistema de defesa agropecuária brasileiro.

Evolução histórica:

A fiscalização agropecuária, tanto no campo como na adequação da legislação, é reconhecida e tem sido intensiva ao longo dos anos, constituindo-se em escudo de proteção de todas as atividades do setor. O trânsito de produtos e de pessoas em razão das facilidades de locomoção com transposição de fronteiras terrestre e do aumento do comércio internacional impõem maior atenção às questões relacionadas às pragas quarentenárias dos cultivos nacionais.

As experiências de políticas públicas já consolidadas que atuam sobre o problema são: análises de conformidade de produtos realizadas pela Rede Lanagro, registro de produtos e estabelecimentos agropecuários, controle do trânsito de animais, vigilância agropecuária, inspeção e fiscalização de insumos e produtos agropecuários. Nos PPAs 2012-2015 e 2016-2019 a Defesa Agropecuária contou com programas próprios, dada sua importância. No PPA 2008-2011, a defesa agropecuária contava com três Programas. Também contamos com a implementação do Programa Nacional de Erradicação e Prevenção da Febre Aftosa (PNEFA), Plano Estratégico para a Erradicação da Peste Suína Clássica (PSC) e Plano de contingência para evitar pragas quarentenárias.

Comparações Internacionais:

O Brasil é o 2º maior produtor de alimentos do mundo e possui uma enorme fronteira terrestre com 10 países. Por tais fatores é signatário em determinações, procedimentos e acordos internacionais que estabelecem regras para prevenir as pragas de plantas e produtos vegetais, sua disseminação internacional, e especialmente sua introdução em áreas ameaçadas. Também detém status de país com risco insignificante para diversas doenças como a Febre Aftosa; Peste Bovina; EEB; PCB e Peste Porcina Clássica.

O Brasil está adequado a todas as regras do Codex Alimentarius, do Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura – IICA, Organização Mundial de Saúde Animal- OIE e a Convenção Internacional para a Proteção dos Vegetais- CIPV.

Agentes Envolvidos:

Membros do Sistema de Defesa Agropecuária (MAPA, serviços de defesa agropecuária estaduais, agrônomos e veterinários privados) e da cadeia produtiva agropecuária (iniciativa privada / autocontrole). A Embrapa realiza Pesquisa Agropecuária voltada à defesa agropecuária e a Conab, fiscalização dos estoques governamentais e sua inocuidade. A Ceplac interage com seus respectivos Departamentos e Serviços na realização de eventos de fiscalização, capacitação e pesquisa e difusão (ATER) preventiva focados no contingenciamento das pragas quarentenárias.



Articulação federativa:

Há articulação com as Agências de Defesa Agropecuária dos Estados.

Enfoque Transversal:

O Programa tem interação com outras políticas públicas, com destaque para: Política Econômica; Políticas de saúde pública; políticas de geração de emprego e renda; Comércio Exterior; Segurança Alimentar; Segurança Nacional; Controle de Fronteiras; Fluxo migratório.

Público Alvo:

Consumidores, integrantes da cadeia produtiva agropecuária, exportadores e importadores

Marco Legal:

Lei de Política Agrícola nº 8.171/1991; Declaração de estado de emergência fitossanitária ou zoonosológica Lei nº 12.873/2013 e Decreto nº 8.133/2013; Suasa Decreto nº 5.741/2006; Agrotóxicos Lei nº 7.802/1989 e Decreto nº 4.074/2002; Fertilizantes Lei nº 6.894/1980 e Decreto nº 4.954/2004; Regulamento de Defesa Sanitária Vegetal Lei nº 24.114/1934; Regulamento do Serviço de Defesa Sanitária Animal Lei nº 24.548/1934. Lei nº 1.283/1950 – Lei da Defesa Agropecuária e todos os normativos pertinentes.

Planos nacionais, setoriais e regionais:

PDA – Plano de Defesa Agropecuária

PHEFA – Plano Hemisférico de Erradicação da Febre Aftosa

Programa Regional de Erradicação da Mosca da Carambola (Brasil, Guiana e Suriname)

PLANAPO - Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica

Plano de Contingência da Monilíase do Cacaueiro

Programa Nacional de Controle Higiênico-Sanitário de Moluscos Bivalves

Tipo de Programa: Finalístico

Valor de referência para Investimentos Plurianuais: R\$ 0

Objetivo

1230 - Promover a sanidade da produção agropecuária, a idoneidade e inocuidade de seus insumos e produtos

Momento do Objetivo: Revisão - Órgão Setorial

Órgão: 22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária

Meta do Objetivo

052M - Manter em 81,0% o nível de conformidade dos produtos de origem animal e vegetal.

Órgão Responsável: Ministério da Agricultura e Pecuária

Meta quantificável? Sim

Unidade de Medida: percentual

Linha de base: 81

Data de referência da linha de base: 31/12/2018

Meta prevista: - 2020 81

- 2021: 81

- 2022: 81

- 2023: 81

Justificativa para ausência de regionalização: Visando a modernização e aperfeiçoamento do sistema de inspeção, o DIPOA - Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal, implantou em 2013 o Programa Nacional de Controle de Patógenos (PNCP) e o Programa de Avaliação de Conformidade de Parâmetros Físico-Químicos e Microbiológicos de Produtos de Origem Animal Comestíveis (PACPOA). Esses programas determinam a coleta de amostras físicas seguindo planos de amostragem elaborados anualmente considerando volume de produção e histórico de conformidade dos produtos de origem animal. Os resultados consolidados dos programas são apresentados à CGI - Coordenação Geral de Inspeção e CGCOA - Coordenação Geral de Controle e Avaliação, para gerenciamento do risco, priorizando as ações em produtos mais críticos quanto à segurança alimentar. Assim, como é realizado um plano de coletas amostrais, não faz parte da metodologia de elaboração da variável (índice de conformidade de produtos de origem animal) a regionalização. Por sua vez, o DIPOV – Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal coordena o Plano Nacional de Controle de Resíduos e Contaminantes em Produtos de Origem Vegetal – PNCRC/Vegetal, com planejamento de coletas de produtos de origem vegetal estabelecido para um ciclo de 3 anos, com base em variáveis de consumo, índice de não conformidade e produção de produtos de origem vegetal por unidade da federação - UF. As coletas são executadas pelos serviços de inspeção vegetal localizados nas Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e os resultados consolidados pela Coordenação de Fiscalização da Qualidade Vegetal. No que tange às demais coletas de produtos de origem vegetal para averiguação da conformidade com os padrões oficiais de classificação e de vinhos e bebidas, para verificação da conformidade com os padrões de identidade e qualidade, os planos amostrais são idealizados



pelas Coordenações-Gerais de Qualidade Vegetal – CGQV e de Vinhos e Bebidas – CGVB com base em critérios de risco considerando-se os dados obtidos no ano anterior e os produtos elencados como prioritários para o ano. Ratifica-se o entendimento de que o plano de coleta de amostras é nacional, independentemente do estado ou região onde o produto foi produzido ou coletada a amostra, não cabendo adotar a regionalização para este Índice.

Indicador

Indicador: Índice de conformidade de produtos de origem vegetal e animal

Código: 8735

Sigla: InCPVA

Órgão: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Unidade de Medida: percentual

Índice de Referência: 81

Data de Referência: 31/12/2018

Descrição: O indicador visa averiguar o nível de conformidade dos produtos de origem animal e vegetal fiscalizados em relação aos padrões de segurança estabelecidos na legislação nacional.
Esse indicador é compatível em seus atributos com aqueles do indicador estratégico do PEI/ MAPA.

Período ou data a que se refere o Indicador: 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior a que se refere

Data de Divulgação/Disponibilização: Janeiro do exercício seguinte ao ano a que se refere.

Periodicidade: Indisponível

Máxima Desagregação Geográfica:

Outras Desagregações possíveis: -

Polaridade: Quanto menor melhor

Fórmula de Cálculo: $\text{InCPVA} = (0,5 * \text{InCpov}) + (0,5 * \text{InCpoa})$; onde : $\text{InCpov} = (0,5 * a/b + 0,5 * c/d) * 100$; e $\text{InCpoa} = (0,6 * e/f + 0,4 * g/h) * 100$.

Variáveis de Cálculo:

InCpov: Índice de Conformidade de Produtos de Origem Vegetal

a: amostras conformes: bebidas e vinhos que atendem aos Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ) preconizados na legislação vigente

b: amostras analisadas: total de vinhos e bebidas analisados em laboratório credenciado

c: amostras conformes: amostras vegetais coletadas em fiscalização que atendem aos Padrões Oficiais de Classificação (POC) estabelecidos na legislação e amostras vegetais analisadas com fins de monitoramento e previstas no Plano Nacional de Controle de Resíduos e Contaminantes (PNCRC) para o ano vigente que apresentaram conformidade com a legislação vigente, sem resíduos de agrotóxicos ou contaminantes

d: amostras analisadas: total de amostras vegetais coletadas em fiscalização que possuem POC estabelecido pelo Mapa e total de amostras vegetais com fins de monitoramento e previstas no PNCRC para o ano vigente, analisadas em laboratório credenciado.

e: Nº de amostras de produtos de Origem Animal conformes para parâmetros Microbiológicos.

f: Total de amostras do PACPOA para parâmetros Microbiológicos analisadas

g: Nº de Amostras de Produtos de Origem Animal Conformes para parâmetros Físico-Químicos

h: Total de amostras do PACPOA para parâmetros Físico-Químicos analisadas] x 100%

Para efeito de cálculo do InCpoa foram atribuídos pesos diferentes para os dois tipos de análises laboratoriais, tornando o valor do InCpoa diferente do "Índice de conformidade das amostras de produtos de origem animal" calculado no "Anuário dos programas de controle de alimentos de origem animal do DIPOA".

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo: : InCpov: RM – Relatório mensal enviado pelas SFAs, através do SEI e compilado por cada Coordenação- Geral (Coordenação-Geral de Vinhos e Bebidas e Coordenação-Geral da Qualidade Vegetal) e Sistema Strategic Adviser – SA/MAPA.

InCpoa: Anuário dos Programas de Controle de Alimentos de Origem Animal do DIPOA / SDA / Mapa

Forma de Disponibilização do Indicador:



Forma de Disponibilização do Indicador:

InCpov: Comunicação Administrativa do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal - DIPOV, Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
InCpoa: Página de publicações do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA na internet:
<http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animais/publicacoes-dipoa>

Procedimento de Cálculo

InCpov: Solicitar os valores das variáveis a-d ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal – DIPOV ou acessar o Sistema SA/MAPA. InCpoa: Acessar o documento "Anuário dos programas de controle de alimentos de origem animal do DIPOA" em "<http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animais/publicacoes-dipoa>".
Descer na página até encontrar o anuário do ano desejado e baixar o arquivo PDF; Abrir o arquivo e, na seção sobre "Índice de conformidade das amostras de produtos de origem animal" buscar o valor das variáveis e-h (encontradas na linha "Total" da Tabela).

Limitações

O InCpov reflete a conformidade dos produtos de origem vegetal fiscalizados pelo Mapa, com base em análise de risco de estabelecimentos e produtos;
O InCpoa se refere aos produtos de origem animal inspecionados pelo Serviço de Inspeção Federal – SIF.

Notas Explicativas

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento inspeciona e fiscaliza os estabelecimentos e produtos da área de vinhos e bebidas, por um lado e, por outro, produtos de origem vegetal padronizados como grãos e cereais, café, frutas, hortaliças, óleos vegetais, azeite de oliva, farinhas e fibras por meio das Superintendências Federais de Agricultura - SFA nos estados, seguindo as diretrizes do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal - DIPOV da Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA.

Os resultados dos ensaios dos produtos de origem animal são emitidos pelos Laboratórios Federais de Defesa Agropecuária, compilados pelos Serviços de Inspeção nas Superintendências Federais da Agricultura nos estados e enviados ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA, responsável por consolidar os dados do Programa de Avaliação da Conformidade de Padrões Físico-químicos e Microbiológicos de Produtos de Origem Animal (PACPOA) em nível nacional.

Resultados Intermediários

0335 - Reduzir o prazo de análise das solicitações de registro de produtos de uso veterinário

Momento: Revisão - Órgão Setorial

Enunciado: Reduzir o prazo de análise das solicitações de registro de produtos de uso veterinário

Unidade responsável: Divisão de Fiscalização de Produtos Veterinários (DFPV/ CPV /CGIP/ DSA/ SDA/ Mapa)

Quantitativo? Sim

Indicador: Prazo de registro de produtos de uso veterinário (PRPV)

Descrição do Indicador: O indicador visa medir o prazo médio de análise das solicitações de registro inicial e alterações relevantes no registro de produtos de uso veterinário, desde o momento da protocolização do processo até a concessão da licença ou indeferimento da solicitação. Fórmula de cálculo: $PRPV = (PRPV_{Farma} + PRPV_{Bio}) / 2$ $PRPV_{Farma}$ = prazo de registro de produtos veterinários farmacêuticos = somatório (i;n) {(Data da conclusão do processo – data de recebimento do processo) / 30} / n * n = número de processos de produtos veterinários farmacêuticos concluídos no ano. *data de conclusão do processo corresponde ao campo "data de emissão do parecer no sistema SIPEAGRO"; data de recebimento do processo corresponde ao campo "Data de envio" no sistema SIPEAGRO. $PRPV_{Bio}$ = prazo de registro de produtos veterinários biológicos (vacinas, kits diagnósticos) = somatório (i;n) {(Data da conclusão do processo – data de recebimento do processo) / 30} / n * n = número de processos de produtos veterinários biológicos concluídos no ano *data de conclusão do processo corresponde à data de assinatura do ofício no SEI; data de recebimento do processo corresponde à data abertura do processo SEI pela empresa.

Linha de base:

Data de referência da linha de base:

Unidade de medida: meses

Cumulativo? Não

Meta prevista para: 2020: 40,00

2021: 34,00

2022: 28,00

2023: 24,00



0334 - Fiscalizar boas práticas de fabricação dos estabelecimentos fabricantes de produtos de uso veterinário

Momento: **Revisão - Órgão Setorial**

Enunciado: **Fiscalizar boas práticas de fabricação dos estabelecimentos fabricantes de produtos de uso veterinário**

Unidade responsável: **Divisão de Fiscalização de Produtos Veterinários (DFPV/ CPV /CGIP/ DSA/ SDA/ Mapa)**

Quantitativo? **Sim**

Indicador: **Percentual de estabelecimentos fabricantes de produtos de uso veterinário fiscalizados (IFPV)**

Descrição do Indicador: **Índice percentual de fiscalizações realizadas, com base em análise de risco potencial, nos estabelecimentos fabricantes de produtos de uso veterinário para verificação de Boas Práticas de Fabricação. Fórmula de cálculo: IFPV = (nº de fiscalizações BPF* realizadas anualmente em estabelecimentos fabricantes / nº de estabelecimentos fabricantes registrados no ano) * 100 *BPF: Boas Práticas de Fabricação Em 2020 existe na base do MAPA 361 estabelecimentos fabricantes registrados. Por UF: BA= 4;CE=3; DF=2; ES=2; GO=12; MG=27; MS=3; MT=1; PB=1; PE=7; PR=44; RJ=14; RN=1; RS=22; SC=24; SE=1; SP=193.**

Linha de base: **2,8000**

Data de referência da linha de base: **30/12/2020**

Unidade de medida: **Percentual**

Cumulativo? **Não**

Meta prevista para: 2020: **0,00** 2021: **5,00** 2022: **41,00** 2023: **60,00**

0200 - Número de unidades da federação livres da Mosca da Carambola

Momento: **Revisão - Órgão Setorial**

Enunciado: **Número de unidades da federação livres da Mosca da Carambola**

Unidade responsável: **Coordenação-Geral de Proteção de Plantas/Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas (CGPP/DSV/SDA)**

Quantitativo? **Sim**

Indicador: **Estados mantidos sem ocorrência da Mosca da Carambola**

Descrição do Indicador: **A praga Bactrocera carambolae é uma praga quarentenária regulamentada. Isso significa que tem ocorrência delimitada em uma região específica e que não ocorre nas demais áreas do território nacional. Atualmente a ocorrência é restrita à fronteira norte no Amapá, norte do Pará e norte de Roraima. A introdução da praga em território nacional impacta, além de redução de produção e produtividade, o acesso a mercado externo. O indicador mede o número de estados livres de mosca-da-carambola.**

Linha de base: **24,0000**

Data de referência da linha de base: **31/12/2019**

Unidade de medida: **Unidade**

Cumulativo? **Não**

Meta prevista para: 2020: **24,00** 2021: **24,00** 2022: **24,00** 2023: **24,00**

0199 - Reduzir o tempo médio de análise de processos prioritários de concessão de registros, certificações e habilitações de insumos e produtos agropecuários

Momento: **Revisão - Órgão Setorial**

Enunciado: **Reduzir o tempo médio de análise de processos prioritários de concessão de registros, certificações e habilitações de insumos e produtos agropecuários**

Unidade responsável: **Departamento de Gestão Corporativa (DGC/SDA)**

Quantitativo? **Sim**

Indicador: **Prazo de análise para processos prioritários de concessão de registros, certificações e habilitações de insumos e produtos agropecuários**

Descrição do Indicador: **Verifica o prazo médio de concessão registros de estabelecimentos. Fórmula de cálculo: ([A] + [B])/(2) Variável A = Data de saída – Data de entrada de processos de Registro de estabelecimentos de Vinhos e Bebidas Variável B = Data de saída – Data de entrada de processos de Registro de estabelecimentos de Fertilizantes, Inoculantes e Corretivos**

Linha de base: **90,0000**

Data de referência da linha de base: **31/12/2019**

Unidade de medida: **Dias**

Cumulativo? **Não**

Meta prevista para: 2020: **88,00** 2021: **83,00** 2022: **78,00** 2023: **74,00**

0198 - Aumentar a capacidade de processamento de amostras recebidas para análise de conformidade na Rede de Laboratórios Federais de Defesa Agropecuária (LFDA).

Momento: **Revisão - Órgão Setorial**

Enunciado: **Aumentar a capacidade de processamento de amostras recebidas para análise de conformidade na Rede de Laboratórios Federais de Defesa Agropecuária (LFDA).**



Unidade responsável: Coordenação-Geral de Laboratórios Agropecuários/Departamento de Serviços Técnicos (CGAL/DTEC/SDA)

Quantitativo? Sim

Indicador: Percentual de amostras processadas nos Laboratórios Federais de Defesa Agropecuária

Descrição do Indicador: Monitora o processamento de amostras recebidas na Rede de Laboratórios Federais de Defesa Agropecuária (LFDA), de forma a acompanhar o atendimento das demandas laboratoriais da Defesa Agropecuária nacional, por meio da análise dos percentuais de amostras processadas, rejeitadas e aguardando análise. Fórmula de cálculo: $PAP = (NAF + NAC) / NAR * 100$
PAP = Percentual de amostras processadas NAF = Número de amostras fiscais analisadas NAC = Número de amostras de contraprova analisadas NAR = Número de amostras recebidas

Linha de base: 90,0000

Data de referência da linha de base: 31/12/2019

Unidade de medida: Percentual

Cumulativo? Não

Meta prevista para: 2020: 91,00 2021: 91,00 2022: 91,00 2023: 91,00

0196 - Unidades da federação livres da Peste Suína Clássica

Momento: Revisão - Órgão Setorial

Enunciado: Unidades da federação livres da Peste Suína Clássica

Unidade responsável: Divisão de Prevenção e Vigilância Animal I (DIVIG I/ CDVIG/ CGSVA/ DSA/ SDA/ Mapa)

Quantitativo? Sim

Indicador: Reconhecimento de Estados como livres da Peste Suína Clássica

Descrição do Indicador: O Brasil possui 16 estados da federação reconhecidos como livres de PSC. A reintrodução da doença zonas livres impacta, além de produção e produtividade, no mercado externo. O trabalho contínuo de vigilância, prevenção e erradicação nas áreas onde a doença ainda ocorre, mantém o país com esse status, que deve ser anualmente reconhecido pela OIE (Organização Internacional de Saúde Animal). O indicador mede o número de estados livres da doença.

Linha de base: 16,0000

Data de referência da linha de base: 31/12/2019

Unidade de medida: Unidade

Cumulativo? Não

Meta prevista para: 2020: 16,00 2021: 16,00 2022: 16,00 2023: 16,00

0195 - Unidades da federação livres da febre aftosa com e sem vacinação

Momento: Revisão - Órgão Setorial

Enunciado: Unidades da federação livres da febre aftosa com e sem vacinação

Unidade responsável: Divisão de Prevenção e Vigilância Animal I (DIVIG I/ CDVIG/ CGSVA/ DSA/ SDA/ Mapa)

Quantitativo? Sim

Indicador: Reconhecimento de Estados como livres de Febre Aftosa, com ou sem vacinação

Descrição do Indicador: O Brasil hoje é reconhecido como um país livre de febre aftosa, após um programa de mais de 60 anos para erradicação da doença. Eventual ocorrência impacta, além de produção e produtividade, mercado externo. O trabalho contínuo de vigilância e prevenção mantém o país com esse status, que deve ser anualmente reconhecido pela OIE (Organização Internacional de Saúde Animal). O indicador mede o número de estados livres da doença.

Linha de base: 27,0000

Data de referência da linha de base: 31/12/2019

Unidade de medida: Unidade

Cumulativo? Não

Meta prevista para: 2020: 27,00 2021: 27,00 2022: 27,00 2023: 27,00